

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional.

1.2 Unidade Demandante:

Seção de Comunicação - SEC/COINF/STIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Matrícula: 289

Telefone: 81.3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

Está vigente o contrato n.º 73/2012, celebrado com a Telemar Norte Leste S/A, cujo objeto contempla a prestação de serviços de Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional Intraregional (Região I) e Inter-Regional (Regiões II e III) deste Tribunal.

Conforme Cláusula Primeira do Termo Aditivo n.º 06 ao contrato 73/2012, que trata da vigência, o aludido instrumento contratual terá seu término em 30/11/2017 e não poderá mais ser prorrogado.

Outrossim, o atual contrato possui 3 links E1 com 30 canais cada, instalados na central telefônica Dígitro na Sede do TRE-PE, que atende todas as unidades desta sede, anexos e cartórios eleitorais de todo o Estado, através da tecnologia VOIP (voz sobre IP), e ainda contempla as ligações longa distância de todas as linhas telefônicas, tanto dessas unidades já citadas como das linhas telefônicas individuais instaladas nas diversas unidades do Estado.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O contrato, conforme acima ressaltado, terá seu término neste exercício de 2017, no entanto, a necessidade da prestação do serviço de telefonia fixa para toda a sede deste Tribunal, anexos e cartórios eleitorais, bem como telefonia longa distância para todas as unidades é contínua, a

fim de que o desempenho das atividades não seja prejudicado. Além do exposto, cumpre ressaltar que a telefonia é essencial para se manter a comunicação interna e externa de todas as unidades do TRE-PE.

2.3 Motivação da Demanda:

Manter a comunicação de voz interna e externa das unidades do TRE-PE, tanto na telefonia local como longa distância nacional.

2.4 Resultados Pretendidos:

A presente contratação possibilitará a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, através da telefonia fixa local e longa distância nacional, garantindo:

- a) Maior rapidez na solução dos problemas;
- b) comunicação de voz entre todas as unidades deste TRE/PE e o público externo (cidadão, fornecedores, outros Tribunais Regionais Eleitorais, TSE e demais órgãos).
- c) comunicação ramal-ramal entre todas as unidades do TRE-PE, sem custo.

2.5 Alinhamento Estratégico:

A presente contratação está alinhada com o objetivo estratégico OBE9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE, com o objetivo estratégico OE2 do PETIC (prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas) e com a Meta 2 do PDTIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC); bem como estão previstas na proposta orçamentária de 2017/2018.

CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da	Demanda	
3.1.1 Qual a expecta	tiva de tempo de utiliza	ção ou validade da solução objeto da demanda?
[] Menos de 1 ano	[X] De 1 a 3 anos	[] Mais de 3 anos
		r definitivo ou temporário? Há algum fato já uidade da demanda ou a sua substituição?
A demanda possui o contínua.	caráter definitivo, visto	que a necessidade de comunicação de voz é
3.2 Clientes que far	ão uso da solução (obje	eto da demanda) ou serão beneficiados.
3.2.1 Demanda de â	mbito Interno ao TRE:	
[] Até 1 Unidade	[] 2 ou 3 Unidades	[X] 4 ou mais Unidades do TRE

Esta contratação visa atender a comunicação de todas as unidades do TRE/PE.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A contratação deverá ser realizada até 30/11/2017.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Matrícula: 289

Telefone: 81.3194-9221

E-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não possui.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 24/04/2017.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO**, **Chefe de Seção**, em 24/04/2017, às 18:08, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO**, **Coordenador(a)**, em 25/04/2017, às 15:44, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA GOMES DE MELO**, **Secretário (a)**, em 25/04/2017, às 16:36, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0360231** e o código CRC **938D6FFE**.

0013435-27.2017.6.17.8000

Documento de Oficialização da Demanda

0360231v6

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - Pi

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBIETO CONTRATADO:

Contratação de empresa para prestação do serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional intrarregional (Região I) e Inter-regional (Regiões II e III).

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

Está vigente o contrato n.º 73/2012, celebrado com a Telemar Norte Leste S/A, cujo objeto contempla a prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional intrarregional (Região I) e inter-Regional (Regiões II e III) deste Tribunal Regional.

O Contrato em epígrafe tem vigência até 30/11/2017, conforme cláusula primeira do Termo Aditivo n.º 5, e não poderá ser mais renovado por completar 60 meses.

O atual contrato possui 3 (três) links E1 com 30 canais cada, instalados na central telefônica Dígitro na sede do TRE-PE, que atende a todas as unidades da sede, anexos e cartórios eleitorais, estes apenas através da tecnologia VOIP (Voice Over IP), e ainda contempla as ligações longa distância de todas as linhas telefônicas, tanto dessas unidades já citadas como das linhas telefônicas individuais instaladas nas diversas unidades do Estado.

O presente estudo se propõe a verificar a melhor forma de contratação para o presente objeto.

Equipe de-Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo Tel.: (0xx81) 3194-9221 - ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres

Tel.: (0xx81) 3194-9319 - raylena.torres@tre-pe.jus.bi

Integrante Administrativo: **Fernanda de Azevedo Batista** Tel.: (0xx81) 3194-9341 – fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

O atual contrato terá seu término no final deste exercício, no entanto, a necessidade da prestação do serviço de telefonia fixa para toda a sede deste Tribunal, anexos e cartórios eleitorais, bem como telefonia longa distância para todas as unidades é contínua, a fim de que o desempenho e realização das atividades não seja prejudicado.

A telefonia é essencial para manter a comunicação interna e externa de todas as unidades deste Regional, tanto para ligações locais como longa distância nacional.

Para a nova contratação pretende-se manter o quantitativo de 3 (três) links E1, com 30 (trinta) canais de voz cada, e a faixa de 1000 (mil) ramais DDR (com faixa de numeração MCDU de 9000 a 9999), de forma atender todas as unidades que utilizam ramais analógicos ou VOIP, e os serviços de Disque-Eleitor e atendimento eletrônico através do PABX do TRE-PE (serviços da URA - Unidade de Resposta Audível).

Para o período eleitoral, com base nas estatísticas de anos anteriores, estimamos o acréscimo de mais 5 (cinco) links são suficientes para atender o aumento da demanda.

Ademais, os critérios de sustentabilidade previstos no Plano de Contratação de TIC não se aplicam a presente contratação

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

A central telefônica existente neste Regional comporta apenas links Digitais E1, sendo atualmente a forma mais otimizada de interligação com a rede pública de telefonia, visto que os custos são mais baixos do que contratação de linhas analógicas individuais, e pela segurança das comunicações, em virtude da dificuldade de interceptações de ligações e realização de escutas telefônicas.

Ademais, lembramos que quando da contratação do Registro de Preços para aquisição da referida central, a solução foi considerada a mais moderna e vantajosa do mercado, conforme manifestação de outros órgãos públicos que aderiram ao referido registro, tais como Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

A presente contratação poderá ser disponibilizada apenas por empresas de telecomunicações com a devida habilitação e registro da ANATEL, conforme Quadro A.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Através da pesquisa de mercado, identificamos que os Tribunais elencados abaixo, realizaram

Tribunal	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-BA	Prestação de serviços de telefonia fixa comutado	39/2015	Telemar Norte Leste S/A
TRE-PB	Prestação do serviço de TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, a ser executado em Bayeux, Cabedelo Guarabira, João Pessoa e Santa Rita, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência nº 03/2013 - SAO/STI.	12/2014	Telemar Norte Leste S/A
TRE-CE	Realização de serviços telefônicos fixos comutados - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional, a ser executado de forma contínua.	18/2013	Telemar Norte Leste S/A
TSE	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC): - Item I - STFC, englobando tráfego telefônico local, nos termos do Anexo A do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 22/2013; - Item 2 - STFC na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), nos termos do Anexo B do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 22/2013.	28/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A
TRE-AL	Prestação de SERVIÇO TELEFÓNICO FIXO COMUTADO STFC, na modalidade local (fixo/fixo e fixo/móvel), por meio de interligação entre a central telefônica da contratada e a Central PABX do contratante, através de sistema digital de 2 Mbps com um feixe de 30 (trinta) canais, e a disponibilização de recursos de telefonia com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR).	05/2014	Telemar Norte Leste S/A

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Em virtude da tecnologia utilizada ser a mais moderna no mercado nacional, não ncontramos outras soluções disponíveis

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica, visto que a presente contratação é de serviços de telecomunicações

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14. III)

Foram consultadas as seguintes empresas:

- Telemar Norte Leste S/A;
- Telefônica Brasil S/A.;
 Claro S/A;
- Tim Brasil S/A.

Obtivemos as propostas de preços que seguem anexas a este documento, tendo sido elaborada planilha comparativa de preços, disposta ao final destes estudos no Quadro B,

A TIM Brasil S/A. foi excluída da referida planilha comparativa de preços, visto que informou não ter viabilidade técnica para o atendimento

Não foram consultados outros órgãos públicos para compor a planilha comparativa de preços, em razão da especificidade do objeto, conforme descrito no item 1.1.1 deste documento.

As empresas se baseiam no local onde serão instalados os links E1 (difícil ou fácil acesso pela operadora), bem como no perfil de tráfego para ofertar seus preços ou lances durante o processo licitatório. O perfil de tráfego é definido com base no quantitativo de minutos utilizado por cada Tribunal ou outro órgão da esfera federal; não há como se comparar preços com tráfego de voz diferentes.

Para a nova contratação, o valor total estimado será de R\$ 213.455,97 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e sete centavos), considerando 14 meses de duração (0.1/11/7 a 31.1/2/2018), sendo R\$ 60.737/4 (sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) o valor referente ao período eleitoral.

O Quadro C apresenta os cálculos realizados para a estimativa do valor total, considerando o preço médio obtido dentre os valores fornecidos pelas empresas.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14. IV)

Considerando que o TRE-PE possui instalada uma central telefônica que necessita de Considerando que o 1kt.-Pt. possui instalada uma central telefonica que necessita de entroncamentos digitais (links El) para interligação com a rede pública de telefonia, possibilitando a realização de ligações locais e longa distância, através dos ramais nela instalados, faz-se necessária a manutenção de contrato para prestação do serviço em tela. Além disso, os cartórios eleitorais ainda possuem linhas telefônicas fixas, cujo contrato prevê apenas ligações locais, sendo necessário a prestação do serviço de longa distância nacional.

Esclarecemos ainda que a contratação do serviço de longa distância nacional centralizado apresenta vantajosidade em virtude da maior escala e consequente obtenção de melhores preços.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia fixa, nas modalidades local e longa distância com a seguinte descrição do serviço:

- Serviços de telefonia fixa comutada local e de longa distância nacional intrarregional e inter-regional (fixo-fixo e fixo-móvel);
 Entroncamentos digitais El ISDN com 30 (trinta) canais cada um, com recursos de Discagem Direta a Ramal (IDDR), na central telefônica deste Tribunal;
 Faixa de Numeração DDR de 1000 números, sequenciais, utilizando faixa de MCDU de 9000 até 9999, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista;
 O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco
- para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e
- Minas Gerais, Farat, Fatauoa, Folia Maria, Fatauoa, Folia Maria, Fatauoa, Folia Maria, Sergipe.

 O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente contratação está alinhada com

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE; Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas):
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC (Mautenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2017-2018

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

A presente contratação possibilitará a manutenção da interligação deste Regional com a rede de telefonia pública comutada, possibilitando a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, através da telefonia fixa local e longa distância, garantindo a comunicação entre as unidades do TRE/PE e o público externo (cidadão, fornecedores, TRE's, TSE e demais órgãos).

Dessa forma, a contratação possibilitará:

- $\bullet\,$ A interligação da central telefônica da sede do TRE/PE com rede de telefonia pública
- comutada;

 Comunicação de voz (ligações internas e externas, entrantes e saintes) para as unidades da sede, anexo da Av. Rui Barbosa, Depósito de urnas eletrônicas, Centrais de atendimento ao eleitor e cartórios eleitorais, estes através dos ramais VOIP;

 Prestação do serviço de longa distância para todas as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, seja através dos ramais ou das linhas telefônicas individuais;

 Encicloragnete do Bicque, Eleitor nara atendimento ao cidadão:

- Funcionamento do Disque-Eleitor para atendimento ao cidadão; Atendimento das ligações direcionadas ao PABX deste Regional (3194-9200) através
- da URA (Unidade de Resposta Audível); Atendimento das ligações direcionadas ao serviço 0800 da Ouvidoria.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O Perfil de tráfego anual do TRE-PE, estimado em minutos, relativamente às ligações telefônicas originadas de terminais do TRE-PE, predominantemente no horário de 7h às 20h, é o constante na tabela abaixo.

Item 1 - Ligações Locais							
Tipo de Serviço	Quantidade Anual (estimada)	Unidade					
Ligações locais fixo-fixo	201.000	min.					
Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.200	min.					

Item 2 - Ligações Longa Distância Nacional							
Tipo de Serviço	Unidade						
Ligações longa distância fixo-fixo intra-regionais	20.100	min.					
Ligações longa distância fixo-fixo Inter-regionais	40.200	min.					
Ligações longa distância fixo-móvel intra- regionais VC-2	6.170	min.					
Ligações longa distância fixo-móvel intra- regionais VC-3	1.150	min.					
Ligações longa distância fixo-móvel inter- regionais VC-3	5.150	min.					

O Perfil de tráfego obtido para as chamadas locais foi calculado considerando o tráfego dos cos instalados na Sede deste Tribunal e terminais VoIP instalado

cartórios eleitorais; enquanto para as chamadas longa distância foram consideradas todas as linhas telefônicas pertencentes a este Regional. Atualmente o TRE-PE possui 150 linhas analógicas e aproximadamente 700 ramais ativos e com projeto de expansão em andamento de ramais VOIP.

$1.1.15\ Adequação\ de\ Ambiente\ (Art.\ 14, V, a, b, c, d, e, f)$

Não há necessidade de adequações. Toda a infraestrutura necessária já existe e está em funcionamento.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

O valor inicialmente estimado para a referida contratação, no Plano de Contratações 2017 é de R\$ 166.320.00.

Conforme planilha de formação de preços (Quadro B) e preços médios calculados (Quadro C), o valor total estimado da contratação será de R\$ 213.455,97 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e sete centavos), considerando 14 meses de duração (01/11/17 a 31/12/2018), sendo:

- R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para 2017 (composição do custo: valor da instalação + valor proporcional a dois meses dos demais subiter
- R\$ 134.218,03 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e três centavos) para 2018 (janeiro a dezembro/2018); e
- R\$ 60.737,94 (sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) para o período eleitoral.

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não haverá necessidade de disponibilização por parte deste Regional de materiais e/ou serviços adicionais para implantação.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A descontinuidade do fornecimento da prestação do serviço de telefonia trará impactos significativos para Justiça Eleitoral, em razão da perda de comunicação de voz das unidades administrativas e cartorárias com a rede pública de telefonia fixa comutada, impossibilitando a comunicação com o público externo, fornecedores, demais órgãos públicos e serviços de

$2.3\,Transição\,Contratual\,(Art.\,15, III, a, b, c, d, e)$

Caso a empresa vencedora do certame seja distinta da atualmente contratada, será necessário a implantação de novos entroncamentos digitais, custeados pela empresa contratada, bem como a portabilidade das linhas existentes.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não existe dependência tecnológica de empresa externa, visto que toda a infraestrutura de comunicação de voz (hardware) é de propriedade deste Regional e administrado por servidores do quadro técnico da Secretaria de ${\rm TIC}$, sendo necessária apenas a contratação de empresa de telecomunicações para prover interligação com a rede de telefonia fixa comutada, não existindo monopólio para este tipo de serviço.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação com a rede pública de telefonia fixa comutada das diversas unidades deste Tribunal durante o ano de 2017-2018.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

Haverá parcelamento do objeto em 2 (dois) itens

- Prestação do serviço de ligações locais
- Prestação do serviço longa distância nacional.

nto visa a ampliação da competitividade, vez que empresas distintas podem ser vencedoras por item.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

O objeto será adjudicado à empresa que apresentar o menor preço por item

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR:

[]	tem	Código	Serviço	Complemento
	01	BR 21873		Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR
	02	BR 21873		Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Manutenção Geral - Operação dos Serviços Administrativos - AOSA TELEFO - 3390.39.58, conforme informado no Plano de Contratações da STIC para 2017.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A contratação terá vigência pelo período de $1^{\rm o}$ novembro de 2017 a 31 de dezembro de 2018.

O primeiro mês será para a implantação dos entroncamentos e portabilidade dos números, caso a vencedora seja empresa diferente da atualmente contratada

A vigência apresentada será de 14 meses. A vigência até 31/12/18 tem por objetivo coincidir com o próximo exercício financeiro, bem como evitar renovação/nova contratação durante o período eleitoral de 2018.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Para prestar apoio às unidades em suas dúvidas e respostas a questionamentos, indico os

Nome: **Ana Luiza Maia Soares de Azevedo** Telefone: 3194-9221 e-mail: ana.azevedo@tre-pe.jus.br

Nome: **Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres** Telefone: 3194-9319 e-mail: raylena.torres@tre-pe.jus.br

Nome: **Fernanda de Azevedo Batista** Telefone: 3194-9341 e-mail: fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres
- Gestor substituto: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, administrativo e técnico visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que por sua vez, realiza a gestão técnica e administrativa do objeto da contratação

4 ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

	Risco:	Não realização da contratação						
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto				
Risco	Alta	3	Impossibilidade de realização e recebimento de ligações externas	Falta de comunicação para todas as unidades da sede deste Tribunal, tanto através da telefonia fixa como longa distância				
1	Id		Ação de Mitigação e Contingência	Responsável				
	3	•	Prorrogação emergencial	SEC / COINF / STIC				

5. ANEXOS

	QUADRO A								
	Lista de Potenciais Fornecedores								
1	Nome: Telefònica Brasil S.A. Sítio: www.vivo.com.br Telefone: 81 9 8109-4747 e-mail: alexandre.frsilva@telefonica.com Contato: Alexandre Freitas								
2	Nome: Tim Celular S.A. Sítio: www.timnordeste.com.br Telefone: 81 9 9823-0108 e-mail:barcelos.cavalcante@timnordeste.com.br Contato: Barcelos Cavalcante								
3	Nome: Claro S.A. Sítio: www.claro.com.br Telefone: 81 9 9123-2768 e-mail: amandas@embratel.com.br Contato: Amanda Sá Barreto de Souza								
4	Nome: OI Móvel S.A. Sitio: www.ol.com.br Telefone: 85 8826-0259 e-mail: ps@oi.net.br Contato: Paulo Sérgio de Morais								

									OTTA	DRO B									
								Plan		rmação de	Precos								
				OI -	preços atı	ıais		Telemar (O			lefônica /	GVT	E	mbratel / Cl	aro				
Item 1– ligações locais	Quantidade estimada (A)	Quantidade estimada Período Eleitoral (B)	Unidade	Valor Unitário R\$ (C)	Valor 14 meses (AXC)	Valor Período Eleitoral (B x C)	Valor Unitário R\$ (D)	Valor 14 meses (AXD)	Valor Período Eleitoral (B x D)	Valor Unitário R\$ (E)	Valor 14 meses (AXE)	Valor Período Eleitora (B x E)	Valor Unitário	Valor 14 meses (AXF)	Valor Período Eleitoral (B x F)				
1.1 - Instalação/Habilitação de 3 Entroncamentos Digitais E1	3	0	habilitação	0,0000	0,00	0,00	2.036,87	6.110,61	0,0	1.190,00	3.570,00	0,0	0 1.700,00	5.100,00	0,00				
1.2 - Assinatura mensal de Entroncamentos Digitais E1 (3 x 14 meses)	42	0	assinatura	337,6803	14.182,57	0,00	1.357,92	57.032,64	0,0	1.015,00	42.630,00	0,0	0 1.300,00	54.600,00	0,00				
1.3 - Assinatura mensal plano de numeração DDR para 1000 ramais (14 meses)	14	0	assinatura	0,0000	0,00	0,00	3.747,40	52.463,60	0,0	490,00	6.860,00	0,0	0 540,00	7.560,00	0,00				
1.4 - Ligações locais fixo-fixo	235.000	70.500	minutos	0,1139	26.765,85	8.029,76	0,11	25.850,00	7.755,0	0,10	23.500,00	7.050,0	0 0,25	58.750,00	17.625,00				
1.5 - Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.400	420	minutos	0,7082	991,49	297,45	0,85	1.190,00	357,0	0,98	1.372,00	411,6	0 0,94	1.316,00	394,80				
1.6 - Instalação/Habilitação de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral *	0	5	habilitação	0,0000	0,00	0,00	2.036,87	0,00	10.184,3	5 1.190,00	0,00	5.950,0	0 1.700,00	0,00	8.500,00				
1.7 - Assinatura mensal de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral * (5 x 6 meses)	0	30	assinatura	0,0000	0,00	0,00	1.357,92	0,00	40.737,6	1.015,00	0,00	30.450,0	0 1.300,00	0,00	39.000,00				
TOTAIS					41.939,92	8.327,20		142.646,85	59.033,9	5	77.932,00	43.861,6	0	127.326,00	65.519,80				
							OI - preço	s atuais			Telema	r (Oi)			Felefônica /	GVT	I	Embratel / Cla	ıro
Item 2 – ligações longa nacional	distância	Quantidad estimada (A)		ada odo oral	Unidade	Valor Unitário I (C)	Valor meso (AX	es Per Elei	1000	alor Unitá R\$ (D)	rio Valor mes	es I	or Período Eleitoral (B x D)	Valor Unitário R\$ (E)	Valor 14 meses (AXE)	Valor Período Eleitoral (B x E)	Valor Unitário R\$ (F)	Valor 14 meses (A X F)	Valor Período Eleitoral (B x F)
2.1 - Ligações longa dist fixo intrarregionais	tância fixo-	23.500	7.00	00	minutos	0,3703	8.70	1,90	2.592,06	0,61	14.3	35,00	4.270,00	0,25	5.875,00	0 1.750,00	0,75	17.625,00	5.250,00
2.2 - Ligações longa dist fixo inter-regionais	tância fixo-	47.000	14.1	00	minutos	0,3703	17.40	3,81	5.221,14	0,61	28.6	70,00	8.601,00	0,25	11.750,00	3.525,00	0,93	43.710,00	13.113,00
2.3 - Ligações longa dist móvel intrarregionais (6.000	1.80	00	minutos	1,0946	6.56	57,84	1.970,35	1,67	10.0	20,00	3.006,00	1,15	6.900,00	2.070,00	2,75	16.500,00	4.950,00
2.4 - Ligações longa dist móvel intrarregionais e regionais (VC-3)		4.700	1.4	.0	minutos	1,0946	5.14		1.543,44	1,67		49,00	2.354,70	1,15	5.405,00			14.570,00	,
TOTAIS							37.81	წ, 35 11	.326,99		60.8	74,00	18.231,70		29.930,00	8.966,50		92.405,00	27.684,00

	QUADRO C						
PREÇOS MÉDIOS							
ltem 1–ligações locais	Quantidade estimada (A)	Quantidade estimada Período Eleitoral (B)	Unidade	Valor Unitário R\$ (C)	Valor 14 meses (AXC)	Valor Período Eleitoral (B x C)	

1.1 - Instalação/Habilitação de 3 Entroncamentos Digitais E1	3	0	habilitação	1.231,72	3.695,15	0,00
1.2 - Assinatura mensal de Entroncamentos Digitais E1 (3 x 12 meses)	42	0	assinatura	1.002,65	42.111,30	0,00
1.3 - Assinatura mensal plano de numeração DDR para 1000 ramais (12 meses)	14	0	assinatura	1.194,35	16.720,90	0,00
1.4 - Ligações locais fixo-fixo	235.000	70.500	minutos	0,1435	33.716,46	10.114,94
1.5 - Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.400	420	minutos	0,8696	1.217,37	365,21
1.6 - Instalação/Habilitação de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral *	0	5	habilitação	1.231,72	0,00	6.158,59
1.7 - Assinatura mensal de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral * (5 x 6 meses)	0	30	assinatura	918,23	0,00	27.546,90
TOTAIS					97.461,19	44.185,64
Item 2 – ligações longa distância nacional	Quantidade Anual (estimada) (A)	Quantidade Período Eleitoral (estimada) (B)	Unidade	Valor Unitário R\$ (C)	Valor 14 meses (AXC)	Valor Período Eleitoral (B x C)
Item 2 – ligações longa distância nacional 1.6 - Ligações longa distância fixo-fixo intrarregionais	Anual (estimada)	Período Eleitoral	Unidade minutos		meses	Período Eleitoral (B x C)
	Anual (estimada) (A)	Período Eleitoral (estimada) (B)		R\$ (C)	meses (AXC)	Período Eleitoral (B x C)
1.6 - Ligações longa distância fixo-fixo intrarregionais	Anual (estimada) (A) 23.500	Quantidade Período Eleitoral (estimada) (B)	minutos	R\$ (C) 0,4951	meses (AXC)	Período Eleitoral (B x C) 3.465,51 7.615,04
1.6 - Ligações longa distância fixo-fixo intrarregionais 1.7 - Ligações longa distância fixo-fixo inter-regionais	Anual (estimada) (A) 23.500 47.000	Quantidade Período Eleitoral (estimada) (B) 7.000 14.100	minutos minutos	R\$ (C) 0,4951 0,5401	meses (A X C) 11.634,23 25.383,45	Período Eleitoral (B x C) 3.465,51 7.615,04

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de eletrónica de elet



Documento assinado eletronicamente por RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÓRRES, asidadario (a), em 30/05/2017, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA DE AZEVÉDO BATISTA, Chefe de Seção, em 30/05/2017, às 16:58, conforme art. 1°, 8 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



| National Content of the Content of

Estudos Preliminares

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional Intraregional (Região I) e Inter-Regional (Regiões II e III).

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3°, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Manter a comunicação de voz interna e externa das unidades do TRE-PE, tanto na telefonia local como longa distância nacional.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Possibilitar a manutenção da interligação deste Regional com a rede de telefonia pública comutada, permitindo a continuidade da prestação dos serviços de comunicação de voz, através da telefonia fixa local e longa distância, garantindo a comunicação entre as unidades do TRE/PE e o público externo (cidadão, fornecedores, TRE's, TSE e demais órgãos).

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

A presente contratação possibilitará:

- Comunicação de voz (ligações internas e externas, entrantes e saintes) para as unidades da sede, anexo da Av. Rui Barbosa, Depósito de urnas eletrônicas, Centrais de atendimento ao eleitor e cartórios eleitorais, estes através dos ramais VOIP;
- Prestação do serviço de longa distância para todas as unidades da Justiça Eleitoral de Pernambuco, seia através dos ramais ou das linhas telefônicas individuais:
- Funcionamento do Disque-Eleitor para atendimento ao cidadão;
- Atendimento das ligações direcionadas ao PABX deste Regional (3194-9200) através da URA (Unidade de Resposta Audível);
- Atendimento das ligações direcionadas ao serviço 0800 da Ouvidoria.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente contratação está alinhada com:

- Objetivo estratégico OBE9 do Plano Estratégico Institucional PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC), constante da Resolução nº 240/2015 do TRE/PE;
- Objetivo estratégico OE2 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação - PETIC (Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas);
- Meta 2 do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC (Mautenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC).

Possui recursos previstos na proposta orçamentária de 2017-2018.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares constam deste SEI nº 0013435-27.2017.6.17.8000 (doc. 0375255).

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, \S 3°, II, f)

O Perfil de tráfego anual do TRE-PE, estimado em minutos, para a contratação em tela, relativamente às ligações telefônicas originadas de terminais do TRE-PE, predominantemente no horário de 7h às 20h, é o constante na tabela abaixo.

Item 1 - Ligações Locais						
Tipo de Serviço	Quantidade Anual (estimada)	Unidade				
Ligações locais fixo-fixo	201.000	minutos				
Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.200	minutos				

Item 2 - Ligações Longa Distância Nacional								
Tipo de Serviço	Quantidade Anual (estimada)	Unidade						
Ligações longa distância fixo-fixo intra-regionais	20.100	minutos						
Ligações longa distância fixo-fixo Inter-regionais	40.200	minutos						
Ligações longa distância fixo-móvel intra- regionais VC-2	6.170	minutos						
Ligações longa distância fixo-móvel intra- regionais VC-3	1.150	minutos						
Ligações longa distância fixo-móvel inter- regionais VC-3	5.150	minutos						

O Perfil de tráfego obtido para as chamadas locais foi calculado considerando o tráfego dos últimos meses dos terminais telefônicos instalados na Sede deste Tribunal e terminais VoIP instalados nos cartórios eleitorais, enquanto para as chamadas longa distância foram consideradas todas as linhas telefônicas pertencentes a este Regional. Esse perfil de tráfego se refere a 150 linhas analógicas e aproximadamente 700 ramais ativos existentes atualmente no TRE-PE-

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Através da pesquisa de mercado, identificamos que os Tribunais elencados abaixo realizaram contratações similares:

Tribunal	Objeto	Contrato	Empresa
TRE-BA	Prestação de serviços de telefonia fixa comutado	39/2015	Telemar Norte Leste S/A
TRE-PB	Prestação do serviço de TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), NA MODALIDADE LOCAL, a ser executado em Bayeux, Cabedelo Guarabira, João Pessoa e Santa Rita, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência nº 03/2013 - SAO/STI.	12/2014	Telemar Norte Leste S/A
TRE-CE	Realização de serviços telefônicos fixos comutados - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), na modalidade local, longa distância nacional, a ser executado de forma contínua.	18/2013	Telemar Norte Leste S/A
TSE	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC): - Item 1 - STFC, englobando tráfego telefônico local, nos termos do Anexo A do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 22/2013; - Item 2 - STFC na modalidade Longa Distância Nacional (LDN), nos termos do Anexo B do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 22/2013.	28/2013	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A
TRE-AL	Prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO STFC, na modalidade local (fixo/fixo e fixo/móvel) , por meio de interligação entre a central telefônica da contratada e a Central PABX do contratante, através de sistema digital de 2 Mbps com um feixe de 30 (trinta) canais, e a disponibilização de recursos de telefonia com serviço de Discagem Direta a Ramal (DDR).	05/2014	Telemar Norte Leste S/A

As empresas se baseiam no local onde serão instalados os links E1 (difícil ou fácil acesso pela operadora), bem como no perfil de tráfego, para ofertar seus preços ou lances durante o processo licitatório. O perfil de tráfego é definido com base no quantitativo de minutos utilizado por cada Tribunal ou outro órgão da esfera federal; não há como se comparar preços com tráfego de voz diferentes.

Foram consultadas as seguintes empresas:

- Telemar Norte Leste S/A;
- Telefônica Brasil S/A.;
- · Claro S/A;
- · Tim Brasil S/A.

Obtivemos as propostas de preços que estão contempladas junto aos Estudos Preliminares constantes deste SEI

Para a nova contratação, o valor total estimado será de R\$ 213.455,97 (duzentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e novecentos e sete centavos), considerando 14 meses de duração (01/11/17 a 31/12/2018), sendo R\$ 60.737,94 (sessenta mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos) o valor referente ao período eleitoral.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A presente contratação possui características comuns e usuais do mercado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente e regulamentados pela ANATEL.

A prestação do serviço tem natureza contínua e visa atender a necessidade de comunicação com a rede pública de telefonia fixa comutada das diversas unidades deste Tribunal durante o período de 2017-2018.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Haverá parcelamento do objeto em 2 (dois) itens:

- Prestação do serviço de ligações locais;
- Prestação do serviço longa distância nacional.

O referido parcelamento visa a ampliação da competitividade, vez que empresas distintas podem ser vencedoras por item.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

Será licitação do tipo menor preço por item, na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do seguinte código BR:

Item	Código	Serviço	Complemento
01	BR 21873		Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR
02	BR 21873		Fornecimento do serviço telefônico fixo comutado, nas modalidades local e longa distância nacional, com instalação de entroncamentos digitais E1 e faixa de numeração de 1000 ramais DDR

O objeto será adjudicado à empresa que apresentar o menor preço por item, de acordo com a planilha de formação de preços abaixo.

Item 1– ligações locais	Quantidade 14 meses (estimada) (A)	Quantidade Período Eleitoral (estimada) (B)	Unidade	Valor Unitário R\$ (C)	Valor 14 meses (AXC)	Valor Período Eleitoral (B x C)
1.1 - Instalação/Habilitação de 3 Entroncamentos Digitais E1	3	0	habilitação		0,00	
1.2 - Assinatura mensal de Entroncamentos Digitais E1 (3 x 14 meses)	42	0	assinatura		0,00	
1.3 - Assinatura mensal plano de numeração DDR para 1000 ramais (14 meses)	14	0	assinatura		0,00	

1.4 - Ligações locais fixo-fixo	235.000	70.500	minutos		0,00	0,00
1.5 - Ligações locais fixo-móvel (VC1)	1.400	420	minutos		0,00	0,00
1.6 - Instalação/Habilitação de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral *	0	5	habilitação			0,00
1.7 - Assinatura mensal de Entroncamento Digital E1 no período eleitoral * (5 x 6 meses)	0	30	assinatura			0,00
				TOTAL:	0,00	0,00

Item 2 – ligações longa distância nacional	Quantidade 14 meses (estimada) (A)	Quantidade Período Eleitoral (estimada) (B)	Unidade	Valor Unitário R\$ (C)		Valor Período Eleitoral (B x C)
2.1 - Ligações longa distância fixo-fixo intrarregionais	23.500	7.000	minutos		0,00	0,00
2.2 - Ligações longa distância fixo-fixo inter-regionais	47.000	14.100	minutos		0,00	0,00
2.3 - Ligações longa distância fixo-móvel intrarregionais (VC-2)	6.000	1.800	minutos		0,00	0,00
2.4 - Ligações longa distância fixo-móvel intrarregionais e inter-regionais (VC-3)	4.700	1.410	minutos		0,00	0,00
				TOTAL:	0,00	0,00

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Como não encontramos, em nossa pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sugerimos que a participação no presente certame não deve ser exclusivamente destinada a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

À presente contratação não se aplicam os Decretos 7174/2010, 7903/2013, 8184/2014, 8186/2014, 8194/2014, 8248/1991.

1.11 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3°, II, k)

Não haverá impacto ambiental com a presente contratação.

1.12 Conformidade (Art. 18, § 3°, II, l)

A presente contratação deverá seguir as regulamentações definidas pela ANATEL.

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.13 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

O TRE-PE obriga-se a:

- Permitir acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, às suas dependências, para execução de serviços, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto do contrato, de forma a garantir que lhe continuem a ser os mais vantajosos;
- Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à
 continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior,
 justificados e aceitos, não deve ser interrompida;
- Tornar disponível as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- Arcar com as despesas de publicação do extrató deste Contrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

Obriga-se a CONTRATADA a:

- Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- Iniciar a prestação dos serviços na data de início da vigência do contrato;
- Instalar os link E1 no período de 01 a 30 de novembro de 2017, de modo que no dia 01 de dezembro de 2017 os links já estejam operacionais;
- Cumprir os requisitos da portabilidade, regulamentada pela Resolução 460/2007 da ANATEL;
- Disponibilizar interface de monitoramento dos links E1 para que seja verificada a disponibilidade dos links pela equipe técnica do Contratante;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do TRE-PE;
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual
 ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações
 estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados
 no contrato;
- Garantir o funcionamento dos links E1com disponibilidade mínima de 99,7% cada um, a ser medida mensalmente;
- Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana:
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, através de mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, a partir do envio da solicitação;
- Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo manter suporte técnico 24 horas por dia, sete dias por semana, através de equipe técnica especializada, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem tratadas em até 24 (vinte e quatro)

horas, a contar da abertura do chamado, e resolvidas em até 48 (quarenta e oito) horas. Não inclui os dias em que não houver expediente na Justiça Eleitoral;

- Havendo falha na comunicação de todos os links E1 contratados, ocasionando paralisação da comunicação de voz no TRE-PE, o prazo para reparo é de até 8 (oito) horas; não eximindo a empresa de aplicação de penalidade;
- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- Fornecer fatura do serviço prestado, mensalmente em mídia digital e/ou impressa, com discriminação dos impostos e contribuições inclusos no preço, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento;
- Fornecer, mensalmente, perfil de tráfego cursado nos troncos contratados, por ramal, designando data, horário, destino e duração das ligações;
- Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRE-PE;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de suas funções;
- Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-PE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-PE:
- responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-PE;
 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços;
- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93;
- Aceitar, durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, durante a sua vigência (§ 1º do art. 65 da Lei nº 8 666/93):
- Não cobrar tarifas por serviços ou facilidades não solicitados pelo TRE/PE.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade, vinculativa ou não, acerca do contrato firmado com o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, salvo se houver prévia autorização da Administração deste TRE.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3°, III, a, 1)

Do Gestor da Contratação:

- Cumprir e fazer cumprir, nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.
- Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução do contrato.
- Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento de cláusula contratual para possível abertura de processo administrativo para apuração de irregularidade.

Da Contratada:

- Manter, durante todo o período previsto de vigência do contrato, as condições de sua habilitação.
- Atender as solicitações efetuadas pelo representante da contratante.
- Cumprir com as obrigações contratuais.
- Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor titular: Raylena de Vasconcelos Santos Tôrres. CPF 021.442.674-21
- Gestor substituto: Ana Luiza Maia Soares de Azevedo. CPF 667.090.754-00

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscais demandante, administrativo e técnico, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante que, por sua vez, realiza a gestão técnica e administrativa do objeto da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3°, III, a, 2)

O valor a ser pago referente à instalação será realizado em uma única vez, através de fatura/nota fiscal atestada pelo gestor do contrato.

Mensalmente, a contratada encaminha a fatura/nota fiscal referente à prestação dos serviços, que será analisada e atestada pelo gestor do contrato.

Através do sistema de gerenciamento dos links (Gerlinks), será analisado o cumprimento dos prazos para a prestação do serviço de suporte técnico, em cumprimento ao Acordo de Nível de Serviço.

Após análise e confirmado o valor da fatura/nota fiscal, o gestor atesta e encaminha-a para pagamento, através de memorando.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3°, III, a, 3)

O instrumento formal para a prestação de serviços será um Contrato.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3°, III, a, 4)

O Acordo de Nível de Serviço-ANS será utilizado como instrumento de acompanhamento por

meio da análise dos dados extraídos do Sistema de Gerenciamento de Links, desenvolvido pelo TRE/PE, onde serão registradas todas as ocorrências referentes as solicitações à empresa.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação será realizada por email ou por telefone ao executivo de negócios da empresa e ao atendimento corporativo.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3°, III, a, 6)

Não se aplica.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3°, III, a, 7)

- a. O Contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, creditada em conta corrente, em até 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela gestora do Contrato, na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- A fatura mensal deverá especificar o detalhamento dos serviços prestados, bem como discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço (Lei 9430/96).
- c. O número do CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de contratação.
- d. Em havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Contratada será oficialmente comunicada do fato pela gestora deste Contrato, e a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal, que deverá ser entregue na sede do Contratante, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu vencimento, sem qualquer ônus para o Contratante.
- e. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal/fatura, o fato será informado à Contratada para que seja feita a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobranca.
- f. Após o encerramento do contrato, o saldo dos serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

Não se aplica.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3°, III, a, 9)

Não se aplica.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Apenas profissionais credenciados pela empresa vencedora poderão prestar o serviço de suporte técnico nas dependências das unidades do TRE-PE.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3°, III, a, 11)

A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A inexecução total do objeto se caracterizará pela não execução de nenhuma obrigação da contratada, conforme definido no item 1.13.

A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela ocorrência de algum dos eventos descritos na Tabela 2.

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade.

Para efeito de aplicação de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

	TABELA 1
GRAU	CORRESPONDÊNCIA

1	Advertência
2	Multa de 0,2% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
3	Multa de 0,4% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato
4	Multa de 0,8% por dia ou por ocorrência, conforme o caso, sobre o valor global do contrato

TABELA 2					
EVENTO	GRAU (vide Tabela 1)				
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1				
Não prestação do serviço de suporte técnico nos prazos estabelecidos neste documentos	1				
Causar transtornos ou prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, cometidos por imperícia, negligência ou imprudência de seus empregados, quando da execução dos serviços.	1				
Atrasar na instalação dos links E1, que deverá ser realizada entre 01 a 30 de novembro de 2017.	2				
Não cumprir com os requisitos para a portabilidade.	2				
Problemas de não funcionamento de todos os links E1 contratados, por ocorrência.	3				
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por ocorrência.	4				

Acordo de nível de Serviço - ANS

A Contratada compromete-se a prestar os serviços com total disponibilidade. Os preços estabelecidos neste Contrato para a realização dos serviços se referem à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, nos termos do art. 15 da Resolução TSE n. 23.234/2010.

Tais ajustes visam a assegurar ao Contratante e à Contratada o recebimento dos serviços, mesmo diante de eventuais falhas em sua execução, com a dedução prevista na Resolução TSE n. 23.234/2010.

Nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução TSE n. 23.234/2010, a empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis.

Os links E1 devem ter ANS de 99,7% de disponibilidade mensal mínima, a ser medida mensalmente. Todos os produtos e serviços fornecidos devem ter qualidade e disponibilidade que não comprometam este índice.

Caso não haja cumprimento do ANS (Acordo de Nível de Serviço) contratado para os linsk E1 contratados, será aplicado desconto conforme estabelecido neste termo de referência.

O ANS contratado não estará cumprido caso o somatório de tempos de parada do respectivo enlace exceda o tempo permitido de parada **Tpermparada_con**, que é obtido por:

Tpermparada_con = Ttotal_disp_con x (1 - 0,997)

onde:

- Ttotal_disp_con = tempo total possível de disponibilidade de um link E1 no respectivo mês
- **0,997** equivale ao ANS de 99,7%

Em caso de não cumprimento do ANS contratado, a licitante contratada se obrigará a conceder um desconto na parcela subsequente (do mês seguinte) de pagamento mensal, observando a seguinte regra:

Desconto no mês seguinte = (Vmen_con_TRE / Ttotal_disp_con) x (2 x (PNF-Tpermparada_con))

onde:

- Vmen_con_TRE = Valor mensal pago pelo respectivo link E1
- **Ttotal_disp_con** = tempo total possível de disponibilidade de um linl E1 no respectivo mês
- PNF = somatório dos PNF ("período de não funcionamento da conexão") em minutos

• Tpermparada_con = tempo de parada permitido de acordo com o ANS contratado

As penalidades previstas neste ANS não excluem as obrigações constantes no Contrato.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3°, IV):

A presente contratação proverá a prestação do serviço de telefonia fixa, nas modalidades local e longa distância com a seguinte descrição do serviço:

- Serviços de telefonia fixa comutada local e de longa distância nacional intrarregional e
- inter-regional (fixo-fixo e fixo-móvel);
 Entroncamentos digitais E1 ISDN com 30 (trinta) canais cada um, com recursos de Discagem Direta a Ramal (DDR), na central telefônica deste Tribunal;
- Faixa de Numeração DDR de 1000 números, sequenciais, utilizando faixa de MCDU de 9000 até 9999, permitindo a associação de números válidos na rede pública e recebimento de ligações diretamente, sem a intervenção de telefonista;
- O serviço telefônico de longa distância intrarregional, ou seja, dentro da Região I, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe.
- O serviço telefônico de longa distância inter-regional, ou seja, para as Regiões II e III, compreenderá as ligações oriundas das unidades do TRE-PE no Estado de Pernambuco para os Estados do Acre, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

Portabilidade, quantificação e numeração dos ramais DDR

Caso haja transferência do atual Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local para outra operadora, esta deverá disponibilizar o serviço de Portabilidade Numérica, mantendo a atual numeração utilizada pelo TRE-PE, intervalo de 3194-9000 até 3194-9999, de acordo com a Res. n° 460 da Anatel, de 19/03/2007;

A portabilidade deverá ocorrer durante o período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Regulamento Geral da Portabilidade:

"Art. 1º. Este Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a implementação da Portabilidade de Código de Acesso pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo".

"Art. 2º. Este Regulamento se aplica a todas as prestadoras de serviços de telecomunicações de

Parágrafo único. As prestadoras de servicos de telecomunicações de interesse coletivo devem assegurar aos usuários, de forma não discriminatória, a Portabilidade

"Art. 3º. Aplicam-se a este Regulamento os instrumentos legal e regulatório em vigor."

"Art. 7º. Para o STFC, a Portabilidade se aplica":

" I - ao Código de Acesso de Usuário quando o usuário troca de prestadora dentro de uma mesma Área Local;".

4 MODELOS (Art.18, § 3°, V):

Não se aplica.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por ANA LUIZA MAIA SOARES DE AZEVEDO, Chefe de Seção, em 01/07/2017, às 08:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por RAYLENA DE VASCONCELOS SANTOS TÔRRES, **Técnico (a) Judiciário (a)**, em 01/07/2017, às 13:37, conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção, em 01/07/2017, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trepe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395255** e o código CRC **7FE8CE7F**.

0013435-27.2017.6.17.8000

0395255v53